

**AVISO DE SELEÇÃO
LEILÃO Nº 001/2026**

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, torna público e leva ao conhecimento das pessoas interessadas que será aberto procedimento para alienação de bens móveis, mediante LEILÃO Nº 001/2026, cujo critério de julgamento será o ECONÔMICO DE MAIOR LANCE e que será processado e julgado Comissão de Contratações e Alienações do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ e regido pelo Regulamento de Contratação e Alienação do SESI, com a interveniência de leiloeiro oficial.

A reunião para realização da hasta pública será realizada à partir das 09:00h, do dia 30 de setembro de 2026, na cidade de Teresina(PI), Rua Dr. Josué Moura Santos, 1111, bairro Pedra Mole, em Teresina(PI), pelos telefones (86) 3301-5000 ou, ainda, pelo site www.vipleiloes.com.br.

As normas reguladoras deste Chamamento Público encontram-se no site da transparência do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ e suas cópias estão à disposição de quaisquer empresas que deseje obtê-las perante a Comissão de Contratações e Alienações do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ.

Parnaíba(PI), 31 de agosto de 2026.



Victor de Aguiar Pires
Presidente da CCA

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ

INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO
LEILÃO Nº 001/2026

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, com endereço na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, centro, Cep.: 64.200.920, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.810.406/0001-28, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **LEILÃO** para alienação de **BENS MÓVEIS** de seu patrimônio, por intermédio do leiloeiro **ERICO SOBRAL SOARES**, Leiloeiro Público Oficial, Matrícula nº 15/2015, com escritório à Rua Dr. Josué Moura Santos, 1111, bairro Pedra Mole, em Teresina(PI), de acordo com o que preconiza o Regulamento para Contratação e Alienação do SESI.

"O leilão será realizado na modalidade [Presencial / Eletrônica / Híbrida], no dia **30 de setembro de 2026**, às **09:00h**, presencialmente no endereço - **Rua Dr. Josué Moura Santos, 1111, bairro Pedra Mole, em Teresina(PI)** - e/ou por meio do portal eletrônico [www.vipleiloes.com.br]."

DATA:

Data: 30 de setembro de 2026.

HORÁRIO:

Horário: 09:00h.

LOCAIS DE VISTORIA DOS BENS MÓVEIS:

Os bens móveis, objeto do leilão, poderão ser vistoriados a partir da data de 02.09.2026, de segunda a sexta, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, nos seguintes endereços, a saber:

- A) LOTE I - na cidade de Teresina(PI), na Rua Dr. Josué Moura Santos, 1111, bairro Pedra Mole;
- B) LOTE II - na cidade de Parnaíba(PI), na Avenida Pinheiro Machado, 2611, bairro Rodoviária.

Victor de Aguiar Pires
PRESIDENTE DA CCA
SESI

1



Cícero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
SESI / SENAI

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente leilão, a venda dos bens móveis constantes na relação anexa, pelo maior lance, de acordo com as regras e condições estabelecidas no instrumento de convocação desta seleção com disputa, com o critério econômico de maior lance, nos termos do **art. 7º, inciso I, alínea “d”, do Regulamento para Contratação e Alienação do Serviço Social da Indústria.**

2. DA VISTORIA PELOS ARREMATANTES

2.1. A relação discriminativa dos referidos lotes e quaisquer outros esclarecimentos ou informações em torno dos mesmos, poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro, em seu escritório na **Rua Dr. Josué Moura Santos, 1111, bairro Pedra Mole, em Teresina(PI)**, pelos telefones (86) 3301-5000 ou, ainda, pelo site www.vipleiloes.com.br e perante a Comissão de Contratações e Alienações do Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Piauí, na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

3.1. Os interessados em participar do presente leilão, tratando-se de pessoas físicas devem apresentar registro de identidade, CPF e comprovante de endereço e, no caso de pessoas jurídicas, devem apresentar CNPJ e Inscrição Municipal, contrato social ou estatuto social em vigor e ato de nomeação ou eleição dos administradores em vigor, nos termos do **art. 9º, incisos I a V, do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI**, concordando, desde já, com as condições especificadas neste edital.

3.2. O(A) arrematante é totalmente responsável pela verificação/vistoria do bem, antes da proposição de lances no pregão, ficando perfeitamente entendido, para todos os fins, que a descrição do bem explicitada no **Anexo I**, deste instrumento de convocação é meramente informativa.

3.3. O(s) lance(s) será(ão) feito(s) para o bem no estado que se encontra(m). O **SESI/PI** e o Leiloeiro não se responsabilizam pelas suas condições ou estado de conservação do bem móvel.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Não poderá participar deste leilão, na condição de arrematante, dirigente ou empregado do **SESI/PI**, tampouco pessoa jurídica da qual sejam sócios ou dirigentes, nos termos do **art. 45, do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI.**

Victor de Aguiar Pires
PRESIDENTE DA CCA
SESI



Cícero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
SESI / SENAI

5. DOS LOTES OFERTADOS NO LEILÃO

5.1. Os bens móveis constantes neste leilão não poderão ser arrematados por valor inferior ao valor da avaliação, conforme a discriminação constante no **Anexo I**, que faz parte integrante deste instrumento de convocação.

5.2. A arrematação caberá a quem oferecer maior lance, desde que seja superior ao constante no **Anexo I**.

5.3. Em nenhuma hipótese será aceita desistência dos lances ofertados no presente leilão.

5.4. Todas as despesas relacionadas com impostos, taxas, transportes, pesagem, ICMS, despesas com licenciamentos de veículos e multas de veículos junto ao STRANS, DETRAN e Polícia Rodoviária Federal, porventura existente e quaisquer outros ônus que vierem a incidir sobre a transação na forma da lei serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

5.5. Os bens móveis serão distribuídos em lotes com o respectivo preço mínimo para alienação, conforme discriminação constante no **Anexo I**, que faz parte integrante deste instrumento de convocação. A arrematação caberá a quem oferecer o maior lance.

5.6. Os arrematantes receberão os bens móveis, no local e no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao SESI/PI e ao Leiloeiro responsabilidade quanto à conservação e ou reparo, correndo por exclusiva conta dos adquirentes, as despesas com ICMS, emplacamento, transferência, multas, taxas, e demais impostos para regularização dos veículos, inclusive a remoção e quaisquer ônus que incidirem sobre a transação.

6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O credenciamento dos interessados poderá ser realizado previamente pelo site do Leiloeiro Oficial ou presencialmente até o horário fixado para o início da sessão do leilão.

6.2. O(A) participante poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração com poderes específicos para formular lances e praticar os demais atos do certame, acompanhado de cópia do documento de identidade do outorgante e do outorgado.

Victor de Aguiar Pires
PRESIDENTE DA CCA
SESI



Cícero de Souza Brito
Assessor Jurídico
SESI / SENAI

6.3. É livre a participação e o aceite das regras e condições aqui estabelecidas. Entretanto, a oferta de lance em qualquer dos lotes, implica aceite expresso do ofertante e submissão irrevogável do mesmo a este edital e todas as suas condições.

7. DA RECONSIDERAÇÃO

7.1. Caberá pedido de reconsideração das decisões atinentes a este leilão, no prazo de 2 (dois) dias úteis contado da ciência da decisão, com efeito suspensivo, nos termos do **art. 15 do Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi**.

7.2. O(A)s participantes cuja situação no processo possa ser afetada pela reconsideração poderão se manifestar sobre o pedido no mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar de sua ciência, nos termos do **art. 15, §1º, do Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi**.

8. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

8.1. No ato da arrematação, o arrematante pagará a taxa adicional de 10% (dez por cento) ao Leiloeiro, na base de 5% (cinco por cento) a título de comissão e 5% (cinco por cento) como ressarcimento das despesas incorridas, para a realização do leilão, não sendo as importâncias assim recebidas, deduzidas dos preços ofertados pelos bens móveis.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

9.1. Visando melhor andamento ao leilão, poderá o Leiloeiro, emitir boleto bancário para pagamento dos lotes arrematados. Uma vez emitido o boleto com o aceite do comprador, não será aceito pagamento de outra forma. Se, ocorrer algum problema com o boleto, fica facultado o Leiloeiro autorizar o pagamento com depósito bancário.

10. DA RETIRADA DOS BENS

10.1. O Sesi/PI só autorizará a retirada dos lotes arrematados no leilão, após a liberação e juntamente com documentação do leiloeiro (nota de venda autenticada, comprovante de pagamento de ICMS e nota fiscal avulsa).

10.2. Os bens arrematados deverão ser retirados no **prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis** a contar da confirmação do pagamento integral e da liberação da documentação pelo Sesi/PI e pelo Leiloeiro.

Victor de Aguiar Pires
PRESIDENTE DA CCA
SESI

Cícero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
SESI / SENAI

10.3. Os lotes arrematados deverão ser retirados pelos respectivos arrematantes, do local em que se encontram, impreterivelmente até o 10º (décimo) dia contado da data de realização do leilão. Expirado esse prazo e enquanto os bens permanecerem no local do leilão, incidirá multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do lote, limitada ao 30º (trigésimo) dia contado da realização do leilão. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a retirada, o lote não retirado retornará ao patrimônio do SESI/PI, ficando o arrematante inadimplente sujeito à perda do direito ao bem, sem prejuízo da retenção, a título de compensação pelas despesas incorridas e pela indisponibilização do lote, dos valores já pagos, resguardada a restituição de eventual saldo remanescente apurado pelo SESI/PI, vedado o enriquecimento sem causa, e sem prejuízo das medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

10.4. Decorrido o prazo total de 30 (trinta) dias sem a retirada do lote, a arrematação será cancelada por abandono, com a perda do sinal ou do valor pago a título de indenização pelos custos operacionais e de guarda, retornando o bem ao patrimônio do SESI/PI para nova alienação.

10.5. O SESI/PI não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para retirada dos bens móveis adquiridos, correndo à custa do arrematante qualquer despesa.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos lotes arrematados ou alegativas de desconhecimento das cláusulas deste edital, a fim de eximirem-se de obrigações pelo mesmo gerado, estabelecida neste instrumento de convocação.

11.2. O oferecimento de lance para aquisição dos bens móveis de que trata este instrumento de convocação importa na aceitação integral das condições nele fixadas, sem prejuízo do direito de acesso do arrematante ao Poder Judiciário, nos termos do art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, sendo vedadas alegações de desconhecimento das cláusulas deste edital para eximir-se das obrigações dele decorrentes.

11.3. Se, por acaso, ocorrer algum motivo relevante que justifique a conveniência do SESI/PI em não se desfazer de quaisquer dos bens leiloados, antes da integralização do pagamento, poderá a mesma rescindir a venda.

12. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

12.1. O arrematante receberá a documentação do Leiloeiro e carta de autorização do SESI/PI, para efetuar transferência junto a cartório competente, em até 30 (trinta) dias, após o término do leilão.

Victor de Aguiar Pires
PRESIDENTE DA CCA

Cícero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
SESI / SENAI

12.2. A carta somente será expedida após o pagamento do lote e das despesas inerentes.

12.3. O Leiloeiro apresentará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, úteis a contar da realização de cada leilão, prestação de contas, que deverá ser submetida à aprovação da Comissão de Contratações e Alienações do SESI/PI.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. A simples participação no presente Leilão evidência ter a participante, que se candidata, examinado cuidadosamente este instrumento e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

15. O SESI/PI não admitirá declarações, posteriores ao início dos lances, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem a arrematação.

16. Qualquer manifestação correlata a pedido de esclarecimento e impugnação aos termos deste Chamamento Público deverá ser encaminhada por escrito e contrarrecibo à Comissão de Contratações e Alienações, mediante protocolo, a ser efetivado na sala da CCA, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro.

17. Decairá desse direito perante o SESI/PI, a interessada que não o fizer até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a hasta pública, dentro do horário de funcionamento do SESI/PI. Não apresentando pedido de esclarecimento e impugnação, preclui toda a matéria nele constante. As respostas às impugnações serão divulgadas via e-mail à interessada e veiculada no site da transparência da Entidade.

18. O horário de funcionamento da Entidade, no tocante à CCA, é das 08:00h às 12:00h e das 14:00h e 18:00h, de segunda a sexta-feira.

19. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações deste Instrumento de Convocação, serão dirigidas à Comissão e divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet no site do SESI/PI.

20. Fica assegurado ao SESI/PI, o direito de cancelar este leilão a qualquer momento, desde que antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização.

Victor de Aguiar Pires
PRESIDENTE DA CCA
SESI

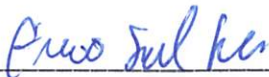


Cícero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
SESI / SENAI

21. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Contratações e Aliações do Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Piauí, como assessores técnicos, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer das participantes.
22. O foro de Parnaíba, Estado do Piauí, será o competente para dirimir as questões oriundas deste Chamamento Público e da relação jurídica dela decorrente.
23. Das reuniões públicas serão formalizados documentos/atas, os quais serão assinados pelos membros da Comissão de Contratações e Aliações e pelos representantes presentes, se assim o desejarem, com as anotações de todas as ocorrências.
- 23.1. Os casos omissos deste Chamamento Público serão resolvidos pela Comissão de Contratações e Aliações do SESI/PI, com a aplicação das disposições do Regulamento de Contratação e Aliação do SESI.

Parnaíba(PI), 31 de agosto de 2026.

Victor de Aguiar Pires
Presidente da CCA



Erico Sobral Soares
Matrícula nº 015/15
Leiloeiro Público

Victor de Aguiar Pires
PRESIDENTE DA CCA
SESI

Cícero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
SESI / SENAI

ANEXO I - LOTES



LEILÃO SESI PI 2026		VALOR INICIAL
LOTE 01		R\$ 68.600,00
BENS	QUANTIDADE	
VW AMAROK BRANCA AUT 2015/2016 PIM-9H94	1	
LOTE 02		R\$ 600,00
BENS	QUANTIDADE	
ARQUIVO DE FERRO	20	
BEBEDOURO INDUSTRIAL	1	
ARMARIO DE FERRO	8	
FOGÃO 04 BOCAS	1	
CONJUNTO INFANTIL	40	
CARTEIRA ADULTA	100	
CADEIRA GIRATÓRIA	15	
BALANÇA ANALÓGICA	1	

Victor de Aguiar Pires
PRESIDENTE DA CCA
SESI

Cícero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
SESI / SENAI